



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de piso modular esportivo para ginásios, quadras e espaços destinados à prática de esportes do Município de Galvão/SC.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS DO OBJETO

1.2.1 As especificações dos itens estão listadas na tabela abaixo deste Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	AQUISIÇÃO DE PISO MODULAR INDOOR, INCLUINDO INSTALAÇÃO, com as seguintes características: PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR Material: Polipropileno (PP) Copolímero de alto impacto Dimensões: 250 x 250 x 12 mm (no mínimo 12mm) Garantia: 10 anos 10 travas macho + 10 travas fêmea Trava antifurto e/ou fixação Superfície antirreflexo Com aditivo de proteção aos raios ultra violetas Resistência à umidade: 100% (não forma limo) Alta resistência mecânica Alta absorção de impacto Baixa absorção de calor Baixa amplitude dimensional Drenante Cores a definir pelo Município no momento da solicitação	M²	1.000	R\$ 111,24	R\$ 111.240,00

1.2.2. **Nos orçamentos estão inclusos:** toda matéria prima, toda mão de obra qualificada, assistência técnica de profissionais habilitados, seguro dos funcionários, transportes, alimentação e hospedagem dos profissionais, e qualquer outro encargo que envolva a realização dos serviços. Além de estar inclusos todos os impostos inerentes aos fornecimentos.

1.2.3. O valor total estimado da contratação é de R\$ 111.240,00 (Cento e onze mil e duzentos e quarenta reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 O estudo técnico preliminar (ETP) foi elaborado nos termos do Art. 18, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 10 do Decreto Municipal nº 90/2023.



2.2 O plano de contratações anuais ainda não foi implementado no âmbito municipal, mas se pode afirmar que a presente aquisição/contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual.

2.3 Os objetos relacionados são considerados bens e serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único do Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade, podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

2.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 7, § 2º do Decreto Municipal nº 92/2023.

2.5 A presente aquisição/contratação será realizada na modalidade de Pregão Presencial nos termos do Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6 A forma de julgamento será por itens, tendo em vista tratar-se de um único item, indivisível, neste caso não é viável o parcelamento da contratação.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Objetivo da Contratação

3.1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para possível contratação de empresa especializada para fornecimento de piso modular e prestação de serviços na colocação dos mesmos, para melhoramento da estrutura existente nos ginásios e quadras esportivas do Município, durante validade da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as especificações.

3.1.2. A necessidade surge em razão da intenção da Administração em melhorar as condições de prática desportiva, tendo neste caso como objetivo substituir o revestimento atual, de ginásios e quadras para adequar e melhorar a qualidade da superfície para atividades esportivas, e garantir maior durabilidade com manutenção reduzida. Além disso, o tipo de piso que se pretende instalar possui inúmeras vantagens, dentre as quais a absorção de impacto, o que ajuda a evitar lesões em quedas proporcionando maior segurança aos esportistas.

3.1.3 Analisando as razões acima expostas e nas alternativas existentes no mercado, a que mais se mostrou eficiente para o caso questão é o piso modular. Este tipo de piso oferece uma série de benefícios, incluindo a facilidade de instalação, que não requer intervenções no piso existente. Isso significa que o processo de modernização pode ser realizado de maneira rápida e com mínima interrupção nas atividades. Para a definição por este tipo de material, também foi considerado exemplos de quadras em cidades onde esse tipo de piso já foi instalado há vários anos e se mostrou muito eficiente, tendo sido aprovado pelos usuários, comprovando sua durabilidade e eficácia. Esses fatores combinados fazem do piso modular a escolha ideal para modernizar e melhorar as condições das instalações esportivas, oferecendo um ambiente seguro e confortável para todos os atletas e usuários.

3.1.4 Assim, é possível afirmar que o objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do qual poderão participar qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que atenda as exigências do edital e seus anexos e que forneça o objeto da contratação de forma satisfatória dentro dos padrões de qualidade exigidos.



3.2. Da Quantidade Demandada

3.2.1. As quantidades previstas neste documento são estimadas de acordo com os imóveis de propriedade do Município destinados à prática de esportes e que possuem estrutura para receber o material que se pretende contratar.

3.2.2. As quantidades expressas são estimativas e representam a previsão de aquisição pelo prazo de vigência do Contrato e não obriga à aquisição de toda quantidade licitada, as quais serão adquiridas de acordo com as necessidades e conveniência.

3.3. Da justificativa da licitação da forma presencial

3.3.1. A opção pela modalidade de pregão, na forma presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, considerando a natureza e características do objeto pretendido, sem prejuízo à competitividade, pois a licitação presencial permite inibir a participação de aventureiros e apresentação de propostas insustentáveis, causando morosidade e embaraços no certame, à entrega do objeto e, conseqüentemente, ao atendimento às demandas apresentadas seja pelas secretarias requisitantes ou pela população. Fato este, que já ocorreu em outros procedimentos realizados na forma eletrônica, deixando a contratação frustrada e retardando a aquisição pretendida e causando transtornos à prestação do serviço público.

3.3.2. Ademais a opção pela realização de licitação na forma presencial, não produz alteração no resultado final do certame, uma vez que permite redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, dando assim eficácia ao processo, além de possibilitar que o licitante vencedor do certame visualize os locais onde possivelmente serão instalados os pisos como forma de evitar possíveis contratemplos na hora da instalação dos mesmos.

3.3.3. Ainda, considera-se que a adoção da licitação em sua forma presencial, fortalece o desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais, **conforme legislação municipal vigente**, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame, tendo em vista que existem inúmeras empresas na região, atuantes no ramo objeto deste certame.

3.3.4. Além do que, o Pregão ainda que na modalidade presencial, cumpre as disposições legais e princípios, dentre as quais, da publicidade, contemplando ampla publicação do edital e peças que compõe o processo, inclusive no sítio eletrônico do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, registro em ata, além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma.

3.3.5. Portanto, a escolha da realização da licitação, na forma presencial, é a que melhor se adequa a contratação do objeto em questão, em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência.

3.4. Do Preço

3.4.1. Conforme pesquisa de mercado realizada com fornecedores da região e contratações realizada por outros Municípios, (juntados aos autos deste processo) para solução da necessidade administrativa, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas



especializadas na área, conforme bem especificado no Estudo Técnico Preliminar que fundamenta este documento. Além de estar inclusos todos os impostos inerentes aos fornecimentos.

4. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO,

4.1. Visa-se qualificar e selecionar empresas fornecedoras do ramo de atividade compatível com o objeto deste termo que possuam capacidade para o fornecimento dos objetos em questão e que preencham todos os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; habilitação fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira, conforme relacionado no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

4.2. O licitante vencedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos objetos que serão entregues, bem como, deverá fornecer diretamente, não podendo transferir a responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.3. O licitante vencedor deverá fornecer os objetos de maneira íntegra, devendo ser de boa qualidade e procedência, além disso, deve cumprir com todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega.

4.4. Os objetos deverão estar em plenas condições de uso, podendo ser recusados em casos em que os mesmos apresentem anormalidades constatadas no ato da entrega.

4.5. O espaçamento entre as placas deve ser projetado de tal forma que a plataforma, quando montada, tenha todas as demarcações das linhas perimetrais coincidentes com os limites de placa, tal exigência faz-se necessária pois as plataformas quando montadas terão no mínimo 4 (quatro) cores e não será admitido que a mesma seja pintada de forma corretiva. A divisão limítrofe das plataformas deverá ser feita exclusivamente com placas inteiras nas medidas já especificadas. Os encaixes conectáveis deverão conter travas em aço inox, atuando como sistema antifurto e também para contenção de possíveis deslocamentos para evitar movimentações das placas que compõem a plataforma regulando a dilatação e contração das mesmas. A empresa vencedora deverá realizar o acerto de quaisquer saliências no contrapiso existente de concreto para receber a instalação da plataforma esportiva.

4.6. Será de responsabilidade a empresa vencedora realizar a montagem e os acabamentos necessários ao bom desempenho das instalações e arcar com todas as despesas decorrentes da execução/instalação da plataforma, tais como materiais, equipamentos, fretes e mão de obra e remoção de resíduos decorrentes da instalação.

4.7. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Providenciar o fornecimento do(s) objeto(s), conforme solicitação por parte da Secretaria Requisitante, obedecendo os prazos e exigências estabelecidos no edital e seus anexos.
- b) Providenciar, o saneamento de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento do(s) objeto(s).
- c) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal responsável designado pelo recebimento do(s) objeto(s).



- d) Emitir e entregar as Notas Fiscais correspondentes no valor pactuado, juntamente com do(s) objeto(s) para conferência, atesto e pagamento.
- e) Manter durante toda a vigência das obrigações assumidas as condições de regularidade e habilitação exigidas na licitação.
- f) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, na entrega, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o contratante de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir.
- g) Substituir, sempre que exigido pelo contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.
- h) Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, dentro do prazo de garantia de 10 anos.
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do(s) objeto(s) e não transferir para o contratante a responsabilidade pelo pagamento dos mesmos.
- j) Não terceirizar e nem transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa anuência do contratante.

4.8. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) objeto(s), atestar nas notas fiscais a efetiva entrega e recebimento em conformidade com a proposta de preços da contratada, o edital e seus anexos.
- b) Efetuar os pagamentos a contratada nos termos do edital e seus anexos.
- c) Aplicar a contratada as penalidades cabíveis pelo descumprimento das obrigações assumidas.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte do(s) objeto(s) fornecido(s), se estiver em desacordo com as especificações do edital e seus anexos, assim como da proposta de preços da contratada.
- f) Emitir autorização para o fornecimento do(s) objeto(s) e encaminhá-la à contratada.
- g) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- h) Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a entrega do(s) objeto(s) e exigir o cumprimento das obrigações assumidas.
- i) Preparar a superfície para a instalação do piso, limpeza e demais procedimentos inerentes à liberação do local para que a contratada possa realizar a entrega do objeto.

4.9. Do local e prazo de entrega do objeto

4.9.1. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

- a) Prazo de entrega: a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento a empresa terá **10 (dez) dias úteis** para a instalação dos itens solicitados. Atrasos deverão ser justificados;



- b) Local de entrega e horários: a empresa vencedora deverá realizar a entrega do objeto nos locais e horários indicados pela secretaria ou fundo responsável, na emissão da Solicitação de Fornecimento, independente da quantia solicitada;
- c) Forma de pagamento: o pagamento será realizado em até 40 dias após a apresentação de nota fiscal, em conta a ser indicada pela contratada;
- d) Prazo de garantia/forma de garantia: de 10 (dez) anos, incluindo material e mão de obra;
- e) Prazo para substituição do objeto: 10 (dez) dias úteis;
- f) Prazo de vigência da contratação: está restrita a data da sua assinatura até 01 (um) ano e enquanto perdurar as obrigações assumidas em contrato, podendo ser prorrogado mediante situação devidamente justificada e concordância entre as partes;
- g) Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, INMETRO e somente serão admitidos produtos de boa qualidade.

4.10. Critérios de medição e pagamento

4.10.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 40 (quarenta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento do objeto entregue, devidamente atestada por agente responsável pelo recebimento, através de Depósito Bancário ou Chave PIX, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10.2. Para execução do pagamento o fornecedor deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o nome do banco, o número de sua conta corrente e agência Bancária ou Chave PIX, bem como o número da Autorização de Fornecimento.

4.10.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

4.10.4. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros de responsabilidade da empresa fornecedora.

4.10.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.10.6. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços.

4.10.7. Os pagamentos devidos ao fornecedor, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Após o encaminhamento e o recebimento por parte da contratada da autorização de fornecimento, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues e instalados **no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, em horário de expediente, salvo ocorrência de fato superveniente que não permita o cumprimento deste prazo, devidamente justificado.

5.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo fiscal da contratação, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Fica aqui estabelecido que os objetos serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado;

b) Definitivamente, após a verificação da quantidade e qualidade dos objetos entregues e a consequente aceitação final.

5.4. O recebimento dos objetos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

5.5. O Município, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos objetos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.

5.6. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus anexos será, imediatamente, notificada a contratada que ficará obrigada a tomar providências, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

5.7. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade do objeto.

5.8. A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo dos servidores responsáveis, designados pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

5.9. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.9.1. Os valores estimados incluem o custo com equipamentos, transportes dos equipamentos, operador, alimentação, manutenções, combustível e todos os demais despesas/serviços necessários para o correto fornecimento dos serviços;

5.9.2. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da



contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

5.9.3. Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

5.9.4. A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

5.9.5. Os operadores da empresa vencedora deverão estar devidamente habilitados para execução dos serviços;

5.9.6. A empresa se responsabilizará por todos os gastos com combustíveis, manutenções, obrigações trabalhistas, alimentação dos seus funcionários, fornecimento de EPI's e demais obrigações.

6. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A responsável pela Gestão do Contrato a ser celebrado é a servidora **Alessandra Paula Querino Bernardo**, ocupante do cargo de **auxiliar administrativo**.

6.2. A responsável pela fiscalização Contratual é a servidora, ocupante do cargo de **engenheira civil, Patrícia Vazzatta Malichieski, CREA 198275-8 /SC**.

6.3. As respectivas atribuições estão definidas nos art. 1º e 2º do Decreto Municipal n. 93/2023, expostos a seguir:

Art. 1º A gestão dos contratos será feita por servidor(es) de cada Secretaria que será(ão) designado(s) para acompanhar de maneira geral o andamento das contratações e, em especial:

I - Conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;

II - Providenciar a publicação tempestiva do extrato do contrato;

III - Conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela Administração e da indicação formal de preposto pelo contratado;

IV - Controlar os prazos de vencimentos dos contratos, dos fornecimentos e dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis do término da vigência;

V - Controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;

VI - Adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;



VII - Receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior;

VIII - Verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;

IX - Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;

X - Examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, observando a ampla defesa e o contraditório;

XI - Manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;

XII - Supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, visando à observância da ordem cronológica de pagamentos;

XIII - Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

Da Fiscalização dos Contratos

Art. 2º Para cada contrato será previamente designado um fiscal, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:

I - Solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato;

II - Conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

III - Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

IV - Juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

V - Registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

VI - Fazer cumprir fielmente as obrigações avançadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;



VII - Solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;

VIII - Conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

IX - Dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

X - Dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

XI - Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. Em cumprimento ao art. 72, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, segue demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

7.2. As despesas para a execução do objeto do presente Processo Administrativo Licitatório ocorrerão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024, com a seguinte classificação e valores conforme demonstrativo abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão de Governo: 06.001 – Secretaria de Infraestrutura

Ação: 1.013 - Obras de Infraestrutura Urbana

Elemento de Despesa/Natureza: 47 – 33.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.000.000.00 – Recursos Ordinários

7.3. Em conformidade com os valores demonstrados e a forma de contratação prevista, verificamos a compatibilidade de valores conforme saldo disponível na presente data e valor do compromisso a ser assumido.

LEONIDIO LEVINSKI

Contador



8. DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A REFERIDA CONTRATAÇÃO

8.1. Para habilitação, será exigida, exclusivamente e somente do licitante vencedor, a documentação relativa à habilitação jurídica; qualificação técnica; habilitação fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico financeira, conforme a seguir:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: Registro Comercial e cédula de identidade, ou;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou;
- c) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971, ou;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal.
- b) Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional.
- c) Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- d) Regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede do licitante.
- e) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
- f) Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.

8.1.3. Habilitação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
 - a.1) *Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.*
 - a.2) Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.



b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da Lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios.

b.1) Entende-se por “último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei”, o prazo estabelecido no art. 1.078 do Código Civil (CC), portanto até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Assim, os documentos referidos na letra “b” devem contemplar os exercícios sociais de 2022 e 2023.

b.2) Será considerado aceito, na forma da lei, o balanço patrimonial assim apresentado:

I. Para Sociedades Anônimas, cópia da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante;

II. Para as demais empresas, cópias legíveis do Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial ou Cartório;

III. As empresas com menos de 1 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de Final de Exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis na forma da lei envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquidos relativos ao período de sua existência.

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis do resultado dos últimos exercícios sociais deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.4) Serão aceitos documentos autenticados digitalmente por Juntas Comerciais, desde que seja possível a sua validação através de acesso a website.

8.1.4. Qualificação Técnica:

a) Comprovante de que o licitante participante fornece ou forneceu, sem restrição, objeto de natureza semelhante ao objeto do presente edital, através da apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível.

b) Declaração de garantia de no mínimo 10 anos dos produtos fornecidos, assistência técnica de 1 (um) ano no local de instalação, com atendimento em até 10 (dez) dias úteis da solicitação, assinado pelo representante legal do licitante.

c) Laudos emitidos por laboratório que comprovem a qualidade do piso modular a ser instalado:

- Resistência a tração mínima de 20 Mpa (ASTM D638:2014);
- Resistência a flexão 36Mpa (ASTM D790:17);
- Resistência a impacto mínima 16,5J (ASTM D5420:21);
- Dureza Shore D70 (+/-0,5) (ASTM D2240:2014);
- Coeficiente de atrito dinâmico igual ou maior que 0,45 (ASTM D1894:14);
- Capacidade de carga mínima de 15KN;
- Piso atóxico (NBR 16071-2:2020 com NBR NM 300-3/2004).



8.2. Poderão ainda ser exigidas declarações e outros documentos conforme o caso. Além disto, deverá apresentar proposta, preferencialmente nos moldes do edital, com preços finais que não ultrapassem os valores de referência máximos estimados pela Administração.

9. SANÇÕES

9.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento na prestação dos serviços são as previstas na Lei n. 14.133/2021.

Galvão/SC, 11 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO
Data: 11/11/2024 14:30:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO

Auxiliar Administrativo/Gestor do Contrato